



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS N^{OS} 225 e 226 de 05/04/2017

Pregão Eletrônico nº. 25/2017 – TRF 5ª Região

RECIBO

Recebi do pregoeiro do TRF da 5ª Região o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 25/2017 – CPL**, que tem por objeto a **aquisição de materiais de marcenaria necessários à manutenção predial de todos os prédios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, cuja sessão de abertura será no dia **18 de julho de 2017, às 13:00 horas**.

Recife, de _____ de 2017.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Observações:

1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail cpl@trf5.jus.br, bem como do fax (81 3425 9315/9854), quando o edital for retirado pela internet;

2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail cpl@trf5.jus.br, bem como nos telefones (081) 3425-9853/3425-9854/3425-9851.





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2017-TRF5

A **UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão - Bairro do Recife - Recife - PE, torna público que, de acordo com a autorização constante do **Processo Administrativo Virtual nº 0005631-02.2017.4.05.7000** fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, com participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538/2015, de 06/10/15, com o Decreto Federal n.º 8.224, de 3/04/2014, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às **12:59 h** do dia **18/07/2017**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **13:00 horas** do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais de marcenaria necessários à manutenção predial de todos os prédios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos - especialmente o **Anexo I**.

1.2 - Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa **VENCEDORA**.

1.3 - O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame, **por lote**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **será de:**

LOTE ÚNICO - MATERIAIS DE MARCENARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

Item	Descrição do Objeto	Und.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Alicate para rebite	un	03	31,39	94,17
02	Berbequim de 3/4 com pressão	un	01	7,45	7,45
03	Broca de vídea nº 6	un	10	7,65	76,50
04	Broca de vídea nº 7	un	10	9,05	90,50
05	Broca de vídea nº 8	un	10	6,87	68,70
06	Broca para dobradiça de pressão - 35mm	un	02	64,35	128,70
07	Bucha de nylon nº 10	un	100	0,64	64,00
08	Bucha nº 6	un	200	0,25	50,00
09	Bucha nº 8	un	100	0,38	38,00
10	Cera incolor para piso	lata	04	15,03	60,12
11	Cinta de lixa de Pano 7.200 mm x 150 mm - GR. 036 - Madeira - p/ Lixadeira de Cinta	un	01	40,44	40,44
12	Cola branca PVA para madeira, em embalagem de 5 kg	un	06	63,16	378,96
13	Cola de contato em galão	un	60	60,25	3.615,00
14	Compensado de virolinha, dimensões 2,20m x 1,60m e 10mm de espessura	folha	40	105,04	4.201,60
15	Compensado de virolinha, dimensões 2,20m x 1,60m e 15mm de espessura	folha	30	118,66	3.559,80
16	Compensado de virolinha, dimensões 2,20m x 1,60m e 4mm de espessura	folha	30	58,49	1.754,70
17	Compensado de virolinha, dimensões 2,20m x 1,60m e 6mm de espessura	folha	30	75,11	2.253,30
18	Corante tingidor para vernizes e seladores na cor mogno - bisnaga 100ml	un	04	13,07	52,28
19	Cortador de vidro profissional	un	02	33,21	66,42
20	Estilete profissional com lâmina de 1 polegada com 0,7mm de espessura	un	02	48,11	96,22
21	Fechadura (Anexo I) máquina 40mm tipo serralheiro, dimensões: 180mm x 20mm de frente - 128mm x 14mm de fundo. (PADO ou similar)	un	05	98,96	494,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

22	Fechadura A (Ed. Sede) máquina 55mm, dimensões: 195mm x 22mm de frente - 135mm x 13mm de fundo. (PADO ou similar)	un	25	94,68	2.367,00
23	Fechadura B (Ed. Sede) máquina 55mm, dimensões: 224mm x 25mm de frente - 155mm x 19mm de fundo. (PADO ou similar)	un	25	100,33	2.508,25
24	Fechadura de sobrepor para gaveta ou armário com cilindro curto - 22mm	un	50	7,22	361,00
25	Fechadura de sobrepor para gaveta ou armário com cilindro longo - 31mm	un	50	10,03	501,50
26	Fechadura em latão para portão de ferro	un	01	92,25	92,25
27	Fechadura tetra de duas voltas redonda, acabamento escovado/acetinado. Roseta em aço inox, máquina 40mm composta por um cilindro normal, com duas voltas de cilindro e chave tetra.	un	15	56,59	848,85
28	Fecho metálico tipo gangorra para móveis	un	20	6,51	130,20
29	Fecho, tipo roletes, em inox, com regulagem	un	10	5,25	52,50
30	Fita adesiva dupla-face comum, com no mínimo 2cm de largura	un	06	6,43	38,58
31	Fita de borda branca, com 2cm de largura para marcenaria, em rolo de 50 metros	un	03	21,31	63,93
32	Fita de borda branca, com largura de 4,0cm a 4,5cm para marcenaria, em rolo de 50 metros	un	03	43,46	130,38
33	Kit de chave Allen de 1,5mm a 8mm, com no mínimo 10 chaves.	un	02	59,32	118,64
34	Kit de chave combinada fixa e estrela em aço carbono 6 a 22mm, com no mínimo 10 peças.	un	01	155,82	155,82
35	Kit de dobradiças para porta contendo 3 dobradiças 3 x 2.1/2" em aço inox escovado + parafusos (observar furação conforme modelo do TRF5).	um	50	32,73	1.636,50
36	Kit de fresas tupia para madeira, embalagem com no mínimo 12 peças	un	01	127,73	127,73
37	Kit de pontas para parafusadeira (fenda e phillips) com no mínimo 10 peças	un	04	52,09	208,36
38	Kit de serra copo apropriadas para madeira com no mínimo 8 serras copo (22 / 25 / 29 / 35 / 38 / 44 / 51 e 68mm).	un	01	89,98	89,98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

39	Laca seladora para madeira	galão	03	81,01	243,03
40	Lâmina para estilete largo, dimensões 11cm x 18mm, pontas renováveis, aço carbono com tratamento antiferrugem, caixa contendo 10 unidades.	caixa	01	6,33	6,33
41	Laminado melamínico texturizado, rígido na cor branca	folha	200	90,54	18.108,00
42	Laminado melamínico texturizado, rígido na cor café	folha	25	134,91	3.372,75
43	Laminado melamínico texturizado, rígido na cor marfim claro	folha	50	100,80	5.040,00
44	Laminado melamínico texturizado, rígido na cor preta	folha	10	130,46	1.304,60
45	Martelo tipo unha com cabo de madeira, 21mm	un	01	22,52	22,52
46	Martelo tipo unha com cabo de madeira, 23mm	un	01	23,06	23,06
47	Parafuso fenda nº 10	un	100	0,45	45,00
48	Parafuso fenda nº 6	un	200	0,13	26,00
49	Parafuso fenda nº 8	un	100	0,83	83,00
50	Parafuso para madeira, phillips cabeça chata 4,0x50mm	un	200	0,44	88,00
51	Parafuso Philips, cabeça chata para montagem em MDF/madeira com ponta agulha (Rosca Auto Cortante tipo Chipboard) diâmetro 2.9mm, comprimento 25mm	un	500	0,15	75,00
52	Parafuso Philips, cabeça chata para montagem em MDF/madeira com ponta agulha (Rosca Auto Cortante tipo Chipboard) diâmetro 2.9mm, comprimento 38mm	un	500	0,17	85,00
53	Parafuso Philips, cabeça chata para montagem em MDF/madeira com ponta agulha (Rosca Auto Cortante tipo Chipboard) diâmetro 2.9mm, comprimento 45mm	un	500	0,25	125,00
54	Pedra de amolar	un	01	6,88	6,88
55	Pivô de latão com regulagem e rolamento, para porta de madeira (furação semelhante à existente)	un	20	77,97	1.559,40
56	Platina nº 1	un	02	68,57	137,14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS N^{OS} 225 e 226 de 05/04/2017

57	Rebite de alumínio 2,4mm x 4mm	un	200	0,34	68,00
58	Rebite de alumínio 2,4mm x 6mm	un	200	0,37	74,00
59	Rebite de alumínio 3,2mm x 10mm	un	200	0,49	98,00
60	Rebite de alumínio 3,2mm x 22mm	un	1000	0,32	320,00
61	Rebite de alumínio 3,2mm x 4mm	un	1000	0,34	340,00
62	Rebite de alumínio 4,0mm x 8mm	un	200	0,38	76,00
63	Riscador para laminado melamínico, corpo em aço, cabo de madeira, comprimento mínimo 16cm.	un	01	12,65	12,65
64	Serra tico-tico, potência mínima de 400W, com sistema mecânico de fixação de lâminas, cortes com ângulo de até 45°, profundidade de corte mínima de 65mm.	un	01	349,44	349,44
65	Tábua de Pinho de 30cm de largura por 3,00m de comprimento com 2,5cm de espessura.	un	04	21,61	86,44
66	Tapa furo de PVC autoadesivo na cor branca	un	50	6,19	309,50
67	Trena de 5 metros	un	02	13,63	27,26
68	Trena de 7,5 ou 8 metros	un	02	24,50	49,00
69	Trena eletrônica, tipo digital, a laser, alcance mín. 50 metros, com função de soma automática, com medidor com certificação ISO e visor cristal líquido com iluminação automática.	un	01	859,00	859,00
70	Vemiz extra rápido incolor	galão	02	74,63	149,26
Valor Total Estimado do Lote					59.792,39

1.4 - O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 - A contratação dar-se-á mediante a emissão de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.



1.6 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.7 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO):		12.106	
Ação:		4257 - JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL	
Plano Orçamentário:		0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas	
PTRES		107775	
ANO	Natureza da Despesa	Valor	Reserva
2017	33.90.30.16/24/42	R\$ 59.792,39	2017 PE 000 230

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar, conforme determina o art. 8º, do Decreto n.º 8.538/2015, **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações), cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu



funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **TRF5** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1 - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.5.2 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;

3.5.3 - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.4 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o **TRF da 5ª Região** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.5.5 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.6 - Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.5.7 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.8 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do **TRF5**;

3.6 - É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

3.6.1 - Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

¹ Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, licitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);”

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)



3.6.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3.6.3 - Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

3.6.4 - Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

3.6.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

3.8 - Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br.

3.8.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

3.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

3.8.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

3.9 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.



4 – DAS PROPOSTAS

4.1 - As **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial, consignando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL do item, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.

4.2 - As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.

4.3 - Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.

5 – DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A **LICITANTE** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - Até a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados na primeira página deste Edital, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as **LICITANTES** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto deste Edital, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si², visando aumentar a competitividade do certame³

8.2 - As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 - A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Durante o transcurso da sessão, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

² Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si - **Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - Mim. Relator Ubiratan Aguiar.**

³ A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável - **Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)**



9.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro fixará prazo à **LICITANTE** detentora do menor lance para o envio, por meio do *e-mail*, da Proposta de Preços, na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

11.1.1 - **O modelo citado no subitem anterior está disponível em formato word (.doc)** no sítio oficial do TRF da 5ª Região, através do caminho: [www.trf5.jus.br/transparência pública/licitações/licitações 2017](http://www.trf5.jus.br/transparência_pública/licitações/licitações_2017);

11.1.2 - O e-mail para o qual deverá ser enviada a proposta é **cpl@trf5.jus.br** e os números de fax são (81) 3425.9315 ou (81) 3425.9851;

11.1.3 - A capacidade de recebimento, por e-mail, do TRF da 5ª Região é de, no máximo, 7 MB. Caso o arquivo a ser encaminhado com a documentação pertinente ultrapasse esta capacidade, o licitante deverá fracioná-lo e encaminhar tantos quantos se façam necessários.

11.2 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, TRF 5ª Região Pregão Eletrônico nº 25/2017 PA 0005631-02.2017.4.05.7000 **12**



incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 - A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, e, ainda:

11.5.1 - A licitante declarada vencedora, provisoriamente, deverá anexar, junto a proposta comercial, **prospecto(s)/folheto(s)/manual(is)** do(s) objeto(s)/equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, podendo tal exigência ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja conhecido no mercado.

11.6 - A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

11.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

11.8 - Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

11.9 - Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **TRF5** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a **LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada** ou **não atender às exigências habilitatórias**, o Pregoeiro **DECLASSIFICA-LA-Á** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO



12.1 - A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.1.1 - A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

12.1.2 - Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.1.2.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.1.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.1.2.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.1.2.4 - Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

12.2 - A **LICITANTE** deverá apresentar habilitação (obrigatória e parcial) válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

12.3 - A LICITANTE detentora do menor preço e em situação irregular no SICAF, deverá apresentar, dentre os seguintes Documentos de Habilitação, aquele(s) capaz(es) de sanar a irregularidade:

12.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

12.3.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

12.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

12.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

12.3.1.4 - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de



registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2 - **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2.2 - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

12.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.4 - A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

12.4.1 - **Declarações Complementares** (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

12.4.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades com fins econômicos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



12.4.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4.3 - Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.4.3.1 - Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

12.4.3.2 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.4.3.3 - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.4.4 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso.

12.4.4.1 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

12.4.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**.

12.7 - PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:

12.7.1 - As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto nos subitens 12.3.2.1 a 12.3.2.5, 12.4.1 a 12.4.5, deverão apresentar os documentos que se seguem:

12.7.1.1 - Registro na Junta Comercial e estatuto social em vigor, devidamente registrado;



12.7.1.2 - Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sua sede, como contribuinte do ISS);

12.7.1.3 - A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2º e 6º, todos da Lei n.º 5.764/71;

12.7.1.4 - Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

12.7.1.5 - Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.7.1.6 - O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/71;

12.7.1.7 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.7.1.8 - Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71);

12.7.1.9 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
e
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.7.1.10 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



12.7.2 - Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (IN 02/08 par. único art. 5º).

12.8 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

12.8.1 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.9 - Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 - A proposta ajustada ao lance final da **LICITANTE VENCEDORA** e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio do *e-mail*, nos termos do subitem 11.1.

13.2 - Declarada vencedora, a empresa, **desde que solicitado pelo Pregoeiro**, deverá encaminhar a documentação mencionada no subitem 13.1 em seu formato original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema *comprasgovernamentais*.

13.3 - A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, **quando solicitada pelo Pregoeiro**, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao
Pregoeiro do
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908 / CNPJ 24.130.072/0001-11



PREGÃO ELETRÔNICO N^o 025/2017
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

LOTE n^o ____

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

13.4 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO, **quando solicitada pelo Pregoeiro**, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao
Pregoeiro do
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908 / CNPJ 24.130.072/0001-11

PREGÃO ELETRÔNICO N^o 25/2017
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LOTE n^o ____

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

13.4.1 - Neste Envelope, deverá constar, necessariamente, o **original** ou a **cópia, devidamente autenticada**.

13.4.2 - O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará inabilitação da LICITANTE e a sujeitará às sanções previstas na cláusula 21 deste edital.

13.5 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.6 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.7 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.8 - Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do disposto no art. 43, §1º da LC nº 147/2014.

13.9.1 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21/07/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

14 - DO RECURSO

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.4.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



15.1 - A adjudicação do objeto deste Pregão será realizada depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita à homologação da Autoridade Competente do **TRF5**.

15.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

15.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

16 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 - Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

16.2 - À Autoridade Competente do **TRF5** caberá:

16.2.1 - Adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

16.2.2 - Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.3 - Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4 - Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.4 - No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as



especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

17.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

19 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste Contrato ficará a cargo da **Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial - SIAP do TRF da 5ª Região**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

19.2 - A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

19.3 - As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa n.º 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região n.º 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.

19.4 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.5 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 - DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

20.1 - O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e no **Anexo I - Termo de Referência**.



21 – DAS PENALIDADES

21.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes graduações, a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

21.1.1- Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo

21.1.2- Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato

21.1.3- Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta

21.2 - Para os fins do subitem 21.1.1, reputar-se-ão inidôneos:

21.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

21.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

21.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 21.1.1 ao 21.1.3.

21.5. – Serão aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** as penalidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual.



21.6. – As penalidades porventura aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no SICAF.

22 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

22.1 - A entrega dos equipamentos será realizada nos termos do Anexo I - Termo de referência deste Edital.

22.2 - O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

22.3 - Caso o valor da contratação seja superior ao limite fixado para a modalidade licitatória convite, o recebimento do objeto será realizado por uma comissão constituída de, no mínimo, três membros, conforme disposto no subitem 4.12. do Manual de Procedimentos para Administração e Controle de Materiais de Consumo e Bens Materiais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, aprovado pelo Ato nº 269, de 02 de maio de 2014, conforme disposto no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

23.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

23.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ***cpl@trf5.jus.br***.

23.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

23.6 - Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

23.7 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no 8º andar do Edifício Djaci Falcão, sede deste Tribunal, situado na



Av. Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP nº 50030-230, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (81) 3425.9851 // 9854 // 9853.

24 – DA CONTRATAÇÃO

24.1 - A contratação dar-se-á mediante a emissão de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

25 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.2 - As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **TRF5**.

26 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

Recife, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO
Pregoeiro



PREGÃO n.º 25/2017
A NEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 005/2016 – NGA/SIAP
(Recife, 29 de setembro de 2016)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA).

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Cuida-se da aquisição anual de materiais de marcenaria necessários às manutenções preventivas e corretivas de todos os setores do TRF 5ª Região.

Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais necessários à manutenção predial de todos os prédios do TRF da 5ª Região, incluindo materiais de marcenaria.

2.2. Devem ser observados os quantitativos e a descrição dos materiais relacionados nos lotes abaixo:

2.2.1. LOTE 01 - Materiais para marcenaria:

Item	Quant.	Unid. Ref.	Descrição dos Materiais	CATMAT
01	03	un	Alicate para rebite	067024
02	01	un	Berbequim de 3/4 com pressão	252670
03	10	un	Broca de vídea nº 6	090743
04	10	un	Broca de vídea nº 7	090743
05	10	un	Broca de vídea nº 8	090743
06	02	un	Broca para dobradiça de pressão - 35mm	150968
07	100	un	Bucha de nylon nº 10	239119
08	200	un	Bucha nº 6	249217
09	100	un	Bucha nº 8	249218
10	04	lata	Cera incolor para piso	328138
11	01	un	Cinta de lixa de Pano 7.200 mm x 150 mm - GR. 036 - Madeira - p/ Lixadeira de Cinta	407966
12	06	un	Cola branca PVA para madeira, em embalagem de 5 kg	288460
13	60	un	Cola de contato em galão	238506
14	40	folha	Compensado de virolinha, dimensões 2,20m x 1,60m e 10mm de espessura	051330
15	30	folha	Compensado de virolinha, dimensões 2,20m x 1,60m e 15mm de espessura	051330
16	30	folha	Compensado de virolinha, dimensões 2,20m x 1,60m e 4mm de espessura	051330
17	30	folha	Compensado de virolinha, dimensões 2,20m x 1,60m e 6mm de espessura	051330



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

18	04	un	Corante tingidor para vemizes e seladores na cor mogno - bisnaga 100ml	027405
19	02	un	Cortador de vidro profissional	008222
20	02	un	Estilete profissional com lâmina de 1 polegada com 0,7mm de espessura	132675
21	05	un	Fechadura (Anexo I) máquina 40mm tipo serralheiro, dimensões: 180mm x 20mm de frente - 128mm x 14mm de fundo. (PADO ou similar)	010162
22	25	un	Fechadura A (Ed. Sede) máquina 55mm, dimensões: 195mm x 22mm de frente - 135mm x 13mm de fundo. (PADO ou similar)	010162
23	25	un	Fechadura B (Ed. Sede) máquina 55mm, dimensões: 224mm x 25mm de frente - 155mm x 19mm de fundo. (PADO ou similar)	010162
24	50	un	Fechadura de sobrepor para gaveta ou armário com cilindro curto - 22mm	010162
25	50	un	Fechadura de sobrepor para gaveta ou armário com cilindro longo - 31mm	010162
26	01	un	Fechadura em latão para portão de ferro	010162
27	15	un	Fechadura tetra de duas voltas redonda, acabamento escovado/acetinado. Roseta em aço inox, máquina 40mm composta por um cilindro normal, com duas voltas de cilindro e chave tetra.	381151
28	20	un	Fecho metálico tipo gangorra para móveis	010251
29	10	un	Fecho, tipo roletes, em inox, com regulagem	327495
30	06	un	Fita adesiva dupla-face comum, com no mínimo 2cm de largura	019178
31	03	un	Fita de borda branca, com 2cm de largura para marcenaria, em rolo de 50 metros	358403
32	03	un	Fita de borda branca, com largura de 4,0cm a 4,5cm para marcenaria, em rolo de 50 metros	346873
33	02	un	Kit de chave Allen de 1,5mm a 8mm, com no mínimo 10 chaves.	066397
34	01	un	Kit de chave combinada fixa e estrela em aço carbono 6 a 22mm, com no mínimo 10 peças.	139386
35	50	um	Kit de dobradiças para porta contendo 3 dobradiças 3 x 2.1/2" em aço inox escovado + parafusos (observar furação conforme modelo do TRF5).	150250
36	01	un	Kit de fresas tupia para madeira, embalagem com no mínimo 12 peças	150640
37	04	un	Kit de pontas para parafusadeira (fenda e phillips) com no mínimo 10 peças	266500
38	01	un	Kit de serra copo apropriadas para madeira com no mínimo 8 serras copo (22 / 25 / 29 / 35 / 38 / 44 / 51 e 68mm).	039519



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS N^{OS} 225 e 226 de 05/04/2017

39	03	galão	Laca seladora para madeira	030627
40	01	caixa	Lâmina para estilete largo, dimensões 11cm x 18mm, pontas renováveis, aço carbono com tratamento antiferrugem, caixa contendo 10 unidades.	427106
41	200	folha	Laminado melamínico texturizado, rígido na cor branca	229536
42	25	folha	Laminado melamínico texturizado, rígido na cor café	096245
43	50	folha	Laminado melamínico texturizado, rígido na cor marfim claro	229537
44	10	folha	Laminado melamínico texturizado, rígido na cor preta	096245
45	01	un	Martelo tipo unha com cabo de madeira, 21mm	008290
46	01	un	Martelo tipo unha com cabo de madeira, 23mm	008290
47	100	un	Parafuso fenda nº 10	039950
48	200	un	Parafuso fenda nº 6	039950
49	100	un	Parafuso fenda nº 8	039950
50	200	un	Parafuso para madeira, phillips cabeça chata 4,0x50mm	404415
51	500	un	Parafuso Philips, cabeça chata para montagem em mdf/madeira com ponta agulha (Rosca Auto Cortante tipo Chipboard) diâmetro 2.9mm, comprimento 25mm	345566
52	500	un	Parafuso Philips, cabeça chata para montagem em mdf/madeira com ponta agulha (Rosca Auto Cortante tipo Chipboard) diâmetro 2.9mm, comprimento 38mm	345584
53	500	un	Parafuso Philips, cabeça chata para montagem em mdf/madeira com ponta agulha (Rosca Auto Cortante tipo Chipboard) diâmetro 2.9mm, comprimento 45mm	383796
54	01	un	Pedra de amolar	058912
55	20	un	Pivô de latão com regulagem e rolamento, para porta de madeira (furação semelhante à existente)	008125
56	02	un	Plaina nº 1	008257
57	200	un	Rebite de alumínio 2,4mm x 4mm	004029
58	200	un	Rebite de alumínio 2,4mm x 6mm	040029
59	200	un	Rebite de alumínio 3,2mm x 10mm	236627
60	1000	un	Rebite de alumínio 3,2mm x 22mm	377589



61	1000	un	Rebite de alumínio 3,2mm x 4mm	040029
62	200	un	Rebite de alumínio 4,0mm x 8mm	040029
63	01	un	Riscador para laminado melamínico, corpo em aço, cabo de madeira, comprimento mínimo 16cm.	272897
64	01	un	Serra tico-tico, potência mínima de 400W, com sistema mecânico de fixação de lâminas, cortes com ângulo de até 45°, profundidade de corte mínima de 65mm.	067725
65	04	un	Tábua de Pinho de 30cm de largura por 3,00m de comprimento com 2,5cm de espessura.	051268
66	50	un	Tapa furo de PVC autoadesivo na cor branca	380534
67	02	un	Trena de 5 metros	217907
68	02	un	Trena de 7,5 ou 8 metros	235149
69	01	un	Trena eletrônica, tipo digital, a laser, alcance mín. 50 metros, com função de soma automática, com medidor com certificação ISO e visor cristal líquido com iluminação automática.	361595
70	02	galão	Vemiz extra rápido incolor	150919

3. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Divisão de Material e Patrimônio – DMP do TRF da 5ª Região.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues, em **única parcela**, na Seção de Almojarifado, localizado no Prédio Anexo III do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, situado na Rua do Brum, 145, Bairro do Recife, Recife-PE, telefones: 81-3425-9872/9869 - de 2ª a 6ª feira, no horário das 09 às 17 horas.

4.2. No ato da entrega, as áreas responsáveis pelos serviços de manutenção predial abaixo identificados, procederão à conferência dos materiais de sua competência, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência:

4.2.1. Seção de Arquitetura (Lote 01).

I-

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito TRF 5ª Região Pregão Eletrônico nº 25/2017 PA 0005631-02.2017.4.05.7000 **29**



de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, se for o caso, com a sua conseqüente aceitação, **que ficará a cargo dos supervisores de cada área responsável pelos serviços de manutenção correspondentes.**

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

5.2.1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.3. O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência;

5.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.4.1. Objeto de acordo com as Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

5.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

5.4.3. Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

5.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

5.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, dar-se-á o Recebimento Definitivo por ocasião da assinatura do atesto das respectivas notas fiscais, pela área responsável pela contratação.

II-

6. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Estarão aptos a apresentar propostas quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Termo de Referência.

III-



7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pela Divisão de Material e Patrimônio deste Tribunal.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da **Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial - SIAP do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

8.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados pela Diretoria Geral;

8.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa n.º 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;

8.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os responsáveis pela fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

9.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão entregues os materiais, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

9.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 10.1.** Fornecer os materiais com características exigidas no Contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 10.2.** Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- 10.3.** Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;
- 10.4.** Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto licitado;
- 10.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.6.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 10.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 10.8.** Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;
- 10.9.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;
- 10.10.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 10.11.** Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 10.12.** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº



8.666/1993;

10.12.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 78, inciso I da Lei n.º 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

10.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

10.13.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no subitem anterior.

10.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

10.15. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;

10.16. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

10.17. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

10.18. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

10.19. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

IV- Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

11.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.1.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do



descumprimento dos prazos estabelecidos no **subitem 11.1.2.** deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

11.1.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V-Multa por Rescisão

11.1.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.1.7. As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado, quando houver, ou ainda, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.1.8. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11.1.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

11.1.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

11.1.11. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

VI- DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

12.1. Para efeito de pagamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;



- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.3. O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento dos materiais e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;

12.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Seção de Malotes e Documentação Postal do TRF da 5ª Região, localizado no térreo da Ampliação do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-908, CNPJ n.º 24.130.072/0001-11;

12.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

12.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do seu recebimento no protocolo do Tribunal, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

VII- DO PAGAMENTO

12.7. O pagamento será efetuado, **em parcela única**, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o(s) atesto(s) do(s) documento(s) de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto contratado e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

12.8. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;

12.9. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

12.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

12.11. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

12.12. Não havendo regularização ou sendo a **defesa considerada improcedente**, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.13. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos



administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX/100}{365} \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

13.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

13.2. Tipo: Menor Preço por lote.

13.2.1. Justificativa: O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 2º do Decreto Federal n.º 5.450/2005, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço por lote, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si⁴, visando aumentar a competitividade do certame⁵.

13.3. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Federal n.º 8.538/2015.

⁴ Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si - **Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - Mim. Relator Ubiratan Aguiar.**

⁵ A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável - **Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS N^{OS} 225 e 226 de 05/04/2017

13.3.1. Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.5. A licitante declarada vencedora, provisoriamente, deverá anexar, junto a proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s)/manual(is) do(s) objeto(s)/equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, podendo tal exigência ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja conhecido no mercado.

Ciente e de acordo.
Encaminhe-se à Secretaria
Administrativa para análise e
providências decorrentes.


Ernani Lucena Maciel
Diretor do Núcleo de Gestão Administrativa da
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração
Predial


Vladislave Ferreira Leite
Diretor da Subsecretaria de Infraestrutura e
Administração Predial - SIAP



Pregão Eletrônico nº 25/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 25/2017, cujo objeto é a **aquisição de materiais de marcenaria necessários à manutenção predial de todos os prédios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, incluindo materiais de marcenaria, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Quant.	Unid. Ref.	Descrição dos Materiais	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	03	un	Alicate para rebite		
02	01	un	Berbequim de 3/4 com pressão		
03	10	un	Broca de vídea nº 6		
04	10	un	Broca de vídea nº 7		
05	10	un	Broca de vídea nº 8		
06	02	un	Broca para dobradiça de pressão - 35mm		
07	100	un	Bucha de nylon nº 10		
08	200	un	Bucha nº 6		
09	100	un	Bucha nº 8		
10	04	lata	Cera incolor para piso		
11	01	un	Cinta de lixa de Pano 7.200 mm x 150 mm - GR. 036 - Madeira - p/ Lixadeira de Cinta		
12	06	un	Cola branca PVA para madeira, em embalagem de 5 kg		
13	60	un	Cola de contato em galão		
14	40	folha	Compensado de virolinha, dimensões 2,20m x 1,60m e 10mm de espessura		
15	30	folha	Compensado de virolinha, dimensões 2,20m x 1,60m e 15mm de espessura		
16	30	folha	Compensado de virolinha, dimensões 2,20m x 1,60m e 4mm de espessura		
17	30	folha	Compensado de virolinha, dimensões 2,20m x 1,60m e 6mm de espessura		
18	04	un	Corante tingidor para vernizes e seladores na cor mogno - bisnaga 100ml		
19	02	un	Cortador de vidro profissional		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

20	02	un	Estilete profissional com lâmina de 1 polegada com 0,7mm de espessura		
21	05	un	Fechadura (Anexo I) máquina 40mm tipo serralheiro, dimensões: 180mm x 20mm de frente - 128mm x 14mm de fundo. (PADO ou similar)		
22	25	un	Fechadura A (Ed. Sede) máquina 55mm, dimensões: 195mm x 22mm de frente - 135mm x 13mm de fundo. (PADO ou similar)		
23	25	un	Fechadura B (Ed. Sede) máquina 55mm, dimensões: 224mm x 25mm de frente - 155mm x 19mm de fundo. (PADO ou similar)		
24	50	un	Fechadura de sobrepor para gaveta ou armário com cilindro curto - 22mm		
25	50	un	Fechadura de sobrepor para gaveta ou armário com cilindro longo - 31mm		
26	01	un	Fechadura em latão para portão de ferro		
27	15	un	Fechadura tetra de duas voltas redonda, acabamento escovado/acetinado. Roseta em aço inox, máquina 40mm composta por um cilindro normal, com duas voltas de cilindro e chave tetra.		
28	20	un	Fecho metálico tipo gangorra para móveis		
29	10	un	Fecho, tipo roletes, em inox, com regulagem		
30	06	un	Fita adesiva dupla-face comum, com no mínimo 2cm de largura		
31	03	un	Fita de borda branca, com 2cm de largura para marcenaria, em rolo de 50 metros		
32	03	un	Fita de borda branca, com largura de 4,0cm a 4,5cm para marcenaria, em rolo de 50 metros		
33	02	un	Kit de chave Allen de 1,5mm a 8mm, com no mínimo 10 chaves.		
34	01	un	Kit de chave combinada fixa e estrela em aço carbono 6 a 22mm, com no mínimo 10 peças.		
35	50	um	Kit de dobradiças para porta contendo 3 dobradiças 3 x 2.1/2" em aço inox escovado + parafusos (observar furação conforme modelo do TRF5).		
36	01	un	Kit de fresas tupia para madeira, embalagem com no mínimo 12 peças		
37	04	un	Kit de pontas para parafusadeira (fenda e phillips) com no mínimo 10 peças		
38	01	un	Kit de serra copo apropriadas para madeira com no mínimo 8 serras copo (22 / 25 / 29 / 35 / 38 / 44 / 51 e 68mm).		
39	03	galão	Laca seladora para madeira		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS N^{OS} 225 e 226 de 05/04/2017

40	01	caixa	Lâmina para estilete largo, dimensões 11cm x 18mm, pontas renováveis, aço carbono com tratamento antiferrugem, caixa contendo 10 unidades.		
41	200	folha	Laminado melamínico texturizado, rígido na cor branca		
42	25	folha	Laminado melamínico texturizado, rígido na cor café		
43	50	folha	Laminado melamínico texturizado, rígido na cor marfim claro		
44	10	folha	Laminado melamínico texturizado, rígido na cor preta		
45	01	un	Martelo tipo unha com cabo de madeira, 21mm		
46	01	un	Martelo tipo unha com cabo de madeira, 23mm		
47	100	un	Parafuso fenda n° 10		
48	200	un	Parafuso fenda n° 6		
49	100	un	Parafuso fenda n° 8		
50	200	un	Parafuso para madeira, phillips cabeça chata 4,0x50mm		
51	500	un	Parafuso Philips, cabeça chata para montagem em mdf/madeira com ponta agulha (Rosca Auto Cortante tipo Chipboard) diâmetro 2.9mm, comprimento 25mm		
52	500	un	Parafuso Philips, cabeça chata para montagem em mdf/madeira com ponta agulha (Rosca Auto Cortante tipo Chipboard) diâmetro 2.9mm, comprimento 38mm		
53	500	un	Parafuso Philips, cabeça chata para montagem em mdf/madeira com ponta agulha (Rosca Auto Cortante tipo Chipboard) diâmetro 2.9mm, comprimento 45mm		
54	01	un	Pedra de amolar		
55	20	un	Pivô de latão com regulagem e rolamento, para porta de madeira (furação semelhante à existente)		
56	02	un	Plaina n° 1		
57	200	un	Rebite de alumínio 2,4mm x 4mm		
58	200	un	Rebite de alumínio 2,4mm x 6mm		
59	200	un	Rebite de alumínio 3,2mm x 10mm		
60	1000	un	Rebite de alumínio 3,2mm x 22mm		
61	1000	un	Rebite de alumínio 3,2mm x 4mm		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

62	200	un	Rebite de alumínio 4,0mm x 8mm		
63	01	un	Riscador para laminado melamínico, corpo em aço, cabo de madeira, comprimento mínimo 16cm.		
64	01	un	Serra tico-tico, potência mínima de 400W, com sistema mecânico de fixação de lâminas, cortes com ângulo de até 45º, profundidade de corte mínima de 65mm.		
65	04	un	Tábua de Pinho de 30cm de largura por 3,00m de comprimento com 2,5cm de espessura.		
66	50	un	Tapa furo de PVC autoadesivo na cor branca		
67	02	un	Trena de 5 metros		
68	02	un	Trena de 7,5 ou 8 metros		
69	01	un	Trena eletrônica, tipo digital, a laser, alcance mín. 50 metros, com função de soma automática, com medidor com certificação ISO e visor cristal líquido com iluminação automática.		
70	02	galão	Vemiz extra rápido incolor		

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo TRF da 5ª Região, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2017.

5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante emissão de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93.



6- Declaro que entregarei o objeto licitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, em parcela única, contados do recebimento da Nota de Empenho e de respectiva Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Divisão de Material e Patrimônio (DMP) do TRF da 5ª Região.

7- Declaro que providenciarei a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para este Tribunal.

8 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

10 - Declaro que esta empresa **é/não é** optante pelo Simples Nacional

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

OBS1.: A licitante declarada vencedora, provisoriamente, deverá anexar, junto a proposta comercial, **prospecto(s)/folheto(s)/manual(is)** do(s) objeto(s)/equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, podendo tal exigência ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja conhecido no mercado.